



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 644/82

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de
Obras Particulares:-

D E C R E T A

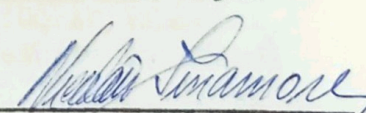
Artigo 1º:- Com base no artigo nº 203 da Lei Municipal de nº 617/79 (Código Tributário Municipal) fica estabelecido os seguintes valores para os serviços de Obras Particulares:-

nº de prédio.....	Cr\$ 405,00 - urbano
nº de prédio.....	Cr\$ 675,00 - bairro isolado
Vistoria.....	Cr\$ 585,00
Habite-se.....	Cr\$ 675,00
Alinhamento por metro linear.....	Cr\$ 58,50
Rebaixamento Guias por m linear.....	Cr\$ 120,00
Remanejamento.....	Cr\$ 0,810 por m ²
Desmembramento.....	Cr\$ 0,104 por m ²
Cópia Mapas.....	Cr\$ 675,00

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE DEZEMBRO DE 1982


NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

em data supra.


DENIS FINAMORE
Secretário Municipal